

**LEI MUNICIPAL Nº2823/2.015**

**“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.329/2010 E  
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3110/2015*

*(Autoria: Prefeito Municipal )*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.329 de 27 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a incorporação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a contratação de catorze (14) Agentes de Combate a Endemias – ACE que serão distribuídos nas equipes dos PSF’s.*

*Art. 3º O ACE será contratado sob a forma de outros serviços de terceiros quanto a parte a ser paga com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, com vencimento mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).*

*Parágrafo único – O ACE receberá adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do cargo.”*

**Art. 2º** - As demais disposições da lei ora alterada continuam inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 3º** - Para socorrer às despesas oriundas da presente lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de Março de 2015.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal